

Municipal de Faro entregues na Secretaria Central desta Câmara Municipal, remetidas por correio ou correio electrónico dpu.du@cm-faro.pt

Faro, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.



202786736

Aviso n.º 1150/2010

Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Guilhim e Publicitação da Contratualização da Elaboração

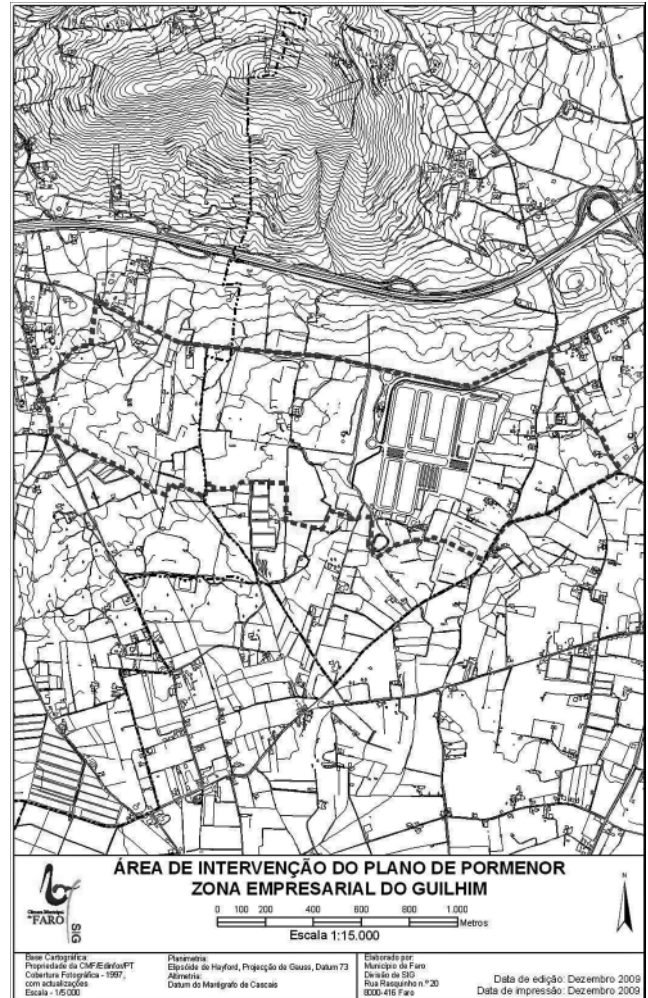
Eng. José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado por maioria, na reunião de câmara ordinária pública de 10 de Setembro de 2009, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Guilhim, reiniciando os procedimentos, aprovar a nova delimitação deste plano, e a nova redacção dos termos de referência, estabelecer um prazo global de 19 meses para a sua elaboração, e 15 dias para efeitos de participação preventiva, bem como, promover no âmbito da avaliação ambiental, a consulta às entidades conforme dispositivo legal, e recorrer à modalidade de contratualização, nos termos do artigo 6.º A do diploma acima referido.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, na reunião de câmara de 06 de Outubro de 2009, manifestar a intenção de aprovar a proposta de contrato a celebrar entre o Município de Faro e o MARE, e publicitar a proposta de contrato, por um período de 15 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º e n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Decorrerá assim, para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro um período de 15 dias para participação referente à elaboração deste plano e à proposta de contrato para elaboração do mesmo, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Os termos de referência e a proposta de contrato podem ser consultados no Departamento de Urbanismo, durante a hora de expediente todos os dias úteis e na página da Internet www.cm-faro.pt. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, entregues na

Secretaria Central desta Câmara Municipal, remetidas por correio ou correio electrónico geral@cm-faro.pt.

Faro, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.



202781487

Regulamento n.º 35/2010

Regulamento do Museu Municipal de Faro

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o Regulamento do Museu Municipal de Faro, após decorrido o prazo legal de apreciação pública, foi aprovado favoravelmente em sessão, da Assembleia Municipal de Faro de 28/09/2009.

Mais torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município, 15 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Regulamento do Museu Municipal de Faro

Preâmbulo

Por deliberação de Câmara, de 22 de Fevereiro de 1894, foi criado o *Museu Archeológico e Lapidar Infante D. Henrique*, Museu Municipal, inaugurado em 4 de Março de 1894, com um acervo inicial exclusivamente arqueológico.

A Implantação da República e a necessidade de reorganização administrativa levaram a que, em 1914, o Museu fosse transferido para a Igreja do antigo Convento dos Capuchos, aí permanecendo até 1973. É durante este período que as suas colecções se diversificam, passando de um museu exclusivamente arqueológico para um museu de cidade, com múltiplas incorporações e doações.

Em 1960, o Município de Faro, adquire o antigo Convento de Nossa Senhora da Assunção, classificado desde 1948 como Monumento Nacio-